

Maria Carolina de Almeida Duarte*

GLOBALIZAÇÃO E A NOVA CRIMINALIDADE

Resumo: O artigo discute os delitos que surgiram ou tiveram considerável aumento na sociedade globalizada. O tema se justifica plenamente para demonstrar a necessidade de políticas públicas voltadas para o controle e combate desta “nova criminalidade” transnacional e altamente sofisticada. Na criminalidade analisada as vítimas são difusas, em consequência são atingidos bens de incontáveis pessoas. Os avanços tecnológicos, também contribuíram para essa criminalidade da chamada globalização. O computador e o celular são os símbolos dessa “nova ordem mundial” que, infelizmente servem como instrumentos eficazes nessas práticas delituosas. Um outro aspecto discutido é a corrupção que funciona como elemento primordial, sobretudo facilitador. A não condenação desses ilícitos penais e a morosidade nos julgamentos constituem fatores que reforçam essa criminalidade. Crimes como: o narcotráfico, a “lavagem de dinheiro”, a pirataria, o tráfico de pessoas, a pedofilia, os crimes digitais e outros constituem o atual desafio desta sociedade globalizada. As instâncias que controlam a criminalidade, a Polícia, o Ministério Público e o Judiciário já trabalham com intercâmbio de informações e especializações sobre essa “nova criminalidade” que avança as fronteiras e aniquila a humanidade.

Abstract: The article discusses the criminal offenses that appeared and had a considerable increase in the globalized society. The theme totally justifies itself to show the need for public policies directed towards the control and fight against this transnational and highly sophisticated "new criminality". In the criminality that was analyzed the victims are diffuse and in consequence, properties of uncountable people are affected. The technological advances, also contributed for this criminality of the so-called globalization. The computer and the mobile phone are the symbols of this "new world order" that, unfortunately serve as effective tools in these criminal practices. Another aspect discussed is the corruption that works as primordial, mainly facilitator element. The non-conviction of these criminal offenses and the slowness in the trials constitute factors that reinforce this criminality. Crimes such as: drug traffic, "money laundry", piracy, human trafficking, pedophilia, digital crimes and others constitute the recent challenge of this globalized society. The instances that control criminality, the Police, the Public Prosecution Service and the Judiciary already work with exchange of information and expertizing about this "new criminality" that goes beyond the frontiers and destroys humanity.

Palavras-chave: globalização, fronteiras, humanidade
Keywords: globalization, frontiers, humanity

* Doutora em Direito pela Universidade Gama Filho (RJ); Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; Especialista em Metodologia da Pesquisa Social pela Universidade Federal de Mato Grosso; Professora Aposentada da Universidade Federal de Mato Grosso; Professora dos Cursos de Graduação e Pós-graduação em Direito da Universidade Iguazu (UNIG, RJ).

Breve histórico

A globalização não é um evento inédito, não surgiu ontem. Trata-se de um processo antigo que ocorre em ondas, com avanços e retrocessos. Na visão de Roberto Campos (1977, p. 7), estamos vivendo a quarta onda de globalização. Para este economista, um dos seus grandes defensores, a história da globalização pode ser observada por intervalos que podem durar séculos. Informa o referido autor:

- 1) a primeira globalização foi a do Império Romano. Os romanos construíram estradas e aquedutos, impunham seu sistema legal, difundiam o uso da moeda e protegiam o comércio contra os piratas. Com a queda do Império Romano, houve uma feudalização política e comercial;
- 2) a segunda globalização teve origem das grandes descobertas dos séculos XIV e XV. Desvendaram-se grandes continentes com a abertura do caminho da Índia e da China. Contudo, as guerras religiosas e as lutas das dinastias européias interromperam muitas vezes este comércio;
- 3) a terceira globalização concretiza-se a partir do século XIX, após as guerras napoleônicas. Foi o século em que o liberalismo sobrepujou o mercantilismo e começou a prosperar a democracia política. Durante esta fase, ocorrida no século XIX, deve-se ressaltar: a) a liberalização do comércio; b) a colonização européia da África e da Ásia, gerando novas correntes de comércio; c) uma enorme transferência de capitais, sobretudo ingleses; d) as grandes migrações humanas para a colonização dos novos continentes. A terceira globalização sofre abrupta interrupção com a Primeira Guerra (1914 - 1918);
- 4) a quarta globalização surge após a Segunda Guerra Mundial, mas só atinge seu apogeu com a queda do mundo de Berlim em 1989/1991.

Em sentido contrário, Celso Furtado (1999, p. 86), um dos maiores economistas deste país, ao estudar os cenários socioeconômicos do Brasil durante mais de 50 anos, acentua que a globalização como formação de um sistema econômico mundial “é um processo antigo, anterior à Revolução Industrial de fins do século XVIII e começo do século XIX. [...] Mas o processo sofreu importante mutação na segunda metade do século XX com a emergência das empresas transnacionais como principais agentes organizadores das atividades produtivas.”

Conceito

Para Celso Furtado (1999, p. 36), devemos distinguir dois tipos de globalização: “a abrangente das atividades produtivas e a globalização dos fluxos financeiros e monetários”. A diferença entre as duas é que a primeira é um processo antigo oriundo da evolução tecnológica, enquanto a segunda é ligada aos fluxos financeiros e monetários que giram em torno dos países pertencentes ao primeiro mundo, centros do poder, tendo como pólos “os Estados Unidos, a Eurolândia e o Japão”.

Octavio Ianni (2003, p. 15) assevera que, em época de globalização, o mundo passou a ser conhecido como “aldeia global”, “fábrica global”, “terrapátria”, “nave espacial”, “nova Babel” e outras expressões. Existem metáforas e expressões descritivas e interpretativas que surgem na bibliografia sobre globalização: “economia-mundo”, “sistema-mundo”, “*shopping center* global”, “Disneylândia global”, “nova visão internacional do trabalho”, “moeda global”, “cidade global”, “mundo sem fronteiras”, “planeta Terra” e outras mais. São metáforas que aparecem nos textos científicos, filosóficos e artísticos.

Sistema capitalista e globalização

Para melhor entendimento do tema, primeiramente, serão destacadas as principais características do sistema capitalista, que é o grande sustentáculo da globalização.

Serão analisadas a acumulação do capital no referido sistema, o segredo de tal acumulação e a “financeirização” do capitalismo, expressão utilizada por Octavio Ianni (2003, p. 69) que significa o domínio do capitalismo financeiro sobre o capitalismo produtivo. O capital financeiro adquire enorme força com a globalização, na medida em que os bancos movem o capital para todos países do mundo. Aliás, a atual crise econômica mundial é também devida, entre outros aspectos, a esse movimento de financeirização exacerbada. Quando as empresas não puderam mais suportar o volume de créditos espalhados por todo o planeta, houve uma derrocada geral do sistema econômico fundado no princípio do neoliberalismo de alcance de lucros a qualquer preço.

Após a apresentação teórica sobre o sistema capitalista serão abordadas as principais características da globalização e as críticas que vêm sendo construídas por estudiosos do assunto.

Capitalismo: capital, meios de produção e as relações sociais de produção

A globalização é um novo estágio do capitalismo. O entendimento do tema passa necessariamente pela avaliação das principais características do sistema capitalista, hoje dominante no mundo.

Leo Huberman (1986, p. 144) assevera que “o capitalista é o dono dos meios de produção – edifícios, máquinas, matéria prima etc.; compra a força de trabalho. É da associação dessas duas coisas que decorre a produção capitalista”. O autor ressalta que a Holanda foi a principal nação capitalista no século XVII. Depois da Holanda, destaca-se a Inglaterra como o mais importante país capitalista do mundo. Huberman afirma que o comércio com as colônias deu origem as grandes fortunas adquiridas pelos europeus, que as custas do trabalho e sofrimento do negro construíram um império. (1986, p. 146). Os negros, no início do capitalismo eram trocados por couros, gengibre, açúcar e quantidades de pérolas. O mesmo autor assinala que:

A acumulação de capital, que veio do comércio primitivo, mais a existência de uma classe de trabalhadores sem propriedades, prenunciavam o início do capitalismo industrial. O sistema fabril em si proporcionou a acumulação de uma riqueza ainda maior. Os donos dessa nova riqueza, educados de que o reino dos céus era deles, se economizassem e reinvestissem suas economias, empregavam novamente seu capital em, fábricas. Assim, o sistema moderno, tal como o conhecemos, começou a existir. (HUBERMAN, 1986, p. 156).

Um dos maiores críticos do capitalismo foi Karl Marx. Muitas análises foram feitas a respeito das obras de Marx. No Brasil, uma das interpretações mais efetivas é a do sociólogo Octávio Ianni que, nos seus escritos, percorre o pensamento de Marx, fazendo uma análise profunda das obras deste notável autor. Numa passagem, afirma o seguinte:

[...] o capitalista compra certa quantidade de força de trabalho do operário, mas faz com que ele produza maior quantidade de valor do que lhe é restituído sob a forma de salário. O segredo da acumulação capitalista, pois é a diferença entre o trabalho necessário à reprodução da vida do operário (o que é pago) e o trabalho excedente que o trabalhador é o realizar (não pago). É o trabalho excedente que produz a mais-valia; quando resulta da extensão da jornada de trabalho, produz a mais-valia absoluta, ao passo que produz mais-valia relativa quando resulta da potenciação da produtividade da força, pela tecnologia, divisão social do trabalho ou outras forças produtivas combinadas. (IANNI, 1980, p. 19).

Nos ensinamentos de Marta Harnecker e Gabriela Uribe (1979, p. 32 - 33), em todos os sistemas econômicos em que os meios de produção estão nas mãos de um pequeno número de pessoas, os donos destes meios apropriam-se do trabalho alheio, exploram os trabalhadores, isto é, estabelecem-se relações de exploração entre estes grupos. Em todos os processos de produção se estabelecem determinadas relações entre proprietários dos meios de produção e trabalhadores (as relações escravistas, nas quais o amo é não só proprietário dos meios de produção como, também, da própria pessoa do escravo, e as relações feudais, nas quais o senhor é proprietário da terra e o servo depende e deve trabalhar gratuitamente para ele durante um certo número de dias por ano). Nas relações sociais de produção do capitalismo, o capitalista é o proprietário dos meios de produção e o operário vende a sua força de trabalho para poder viver.

As relações que se estabelecem entre os homens no processo de produção vão-se repetindo sem interrupção. Enfim, passa a existir a *reprodução das relações sociais de produção*, haja vista o poder dos donos dos meios de produção que possuem não só o poder econômico como também o poder político. Tais relações se repetem ou se reproduzem. Por outro lado, surgem as contradições internas do sistema, entre riqueza e miséria, entre imensas possibilidades da produção e as limitações de consumo, enfim, entre operários e capitalistas. No Brasil, essa situação ainda mais se evidencia, quando se verifica que os donos dos meios de produção também procuram se apropriar das empresas de telecomunicações, de tal maneira que possam assegurar que as informações veiculadas por essas empresas sejam aquelas que vão ao encontro dos seus interesses econômicos.

Na reprodução das relações sociais de produção que se dá ao nível da economia, intervêm outros elementos sociais – as leis, a justiça, as idéias etc. – que pertencem a um nível diferente da sociedade. Assim, todas as sociedades são, portanto, organizações complexas em que existem dois níveis: a) um nível econômico (**infra-estrutura**); b) um nível jurídico-político-ideológico (**superestrutura**) que é determinado pelo nível econômico. Isso significa que o Estado, **as leis**, as idéias que se difundem numa sociedade não são elementos neutros, a serviço de todos, mas sim elementos que estão ao serviço da infra-estrutura econômica, permitindo a esta a sua reprodução contínua. (Grifos deste trabalho).

Aliás, para Roberto A. R. de Aguiar (1982, p. 117 - 118), o Direito é componente da superestrutura logo, as normas jurídicas traduzem de forma explícita no conteúdo e práticas que sustentam as características, interesses e ideologia dos grupos que legislam. O Direito, como

integrante da superestrutura, sofre mudanças constantes, na medida em que mudam as relações concretas que o fundam.

Como observa Octavio Ianni (2003, p. 14), desde que o capitalismo desenvolveu-se na Europa, surgiram as conotações internacionais, multinacionais, transnacionais e mundiais, “desenvolvidas no interior da acumulação originária do mercantilismo, do colonialismo, do imperialismo, da dependência e da interdependência [...] o globo terrestre não é apenas uma figura astronômica, e sim histórica, abala modos de ser, pensar e fabular”.

Características da globalização

A seguir, um breve relato sobre algumas características da globalização, seus principais problemas e os grandes desafios que se descortinam para as sociedades nacionais:

- a) a globalização é um novo estágio do capitalismo de tendência multinacional;
- b) a globalização não gerou uma sociedade igualitária, pelo contrário, estabeleceu maior desigualdade entre países ricos e pobres;
- c) para Octávio Ianni (2003, p. 21) uma das conotações surpreendentes da modernidade na era da globalização é o “declínio do indivíduo [...] no reino da racionalidade instrumental o indivíduo se revela adjetivo, subalterno”;
- d) o mesmo autor acentua que “há até mesmo uma língua comum e universal que permite um mínimo de comunicação entre todos [...] o inglês tem sido adotado como a vulgata da globalização”;
- e) Celso Furtado (1999, p. 86 - 89) afirma que a globalização aprofundou o enfraquecimento do Estado-Nação que foi instrumento principal para a criação do mundo moderno. No lugar dele, surgem as empresas, nelas está concentrado o poder. No mesmo sentido, Leandro Konder (1997, p. 7) destaca que o crescimento do poder das corporações acarreta a diminuição no poder tradicional dos estados nacionais. Vale destacar que um dos lados perversos da globalização são as chamadas megafusões (compras ou associações de empresas), pois, no futuro, com o domínio do mercado por poucos grupos, as pessoas vão perder até o sagrado direito de escolha. A globalização poderá conduzir a um poder excessivo dos monopólios e provocar uma alta de preços incontrolável;

- f) surge a sociedade de consumo que deu prioridade ao homem consumidor. Os produtos são feitos em larga escala, atendendo a uma enorme variedade de consumidores com variado poder aquisitivo. Paredes de propagandas, anúncio de jornais, rádios, televisões, cinemas, internet, tudo visando a uma cultura de massa e de seus produtos. Esta sociedade tecnológica se caracteriza, ainda, pela automação progressiva do aparato material e intelectual que regula a produção, a distribuição e o consumo. O consumismo atinge níveis elevadíssimos. Os *shoppings*, que antes eram dirigidos às classes A e B, agora se desdobram para atrair também consumidores das classes menos favorecidas. É a ânsia pelo mercado consumidor;
- g) o dinheiro foi a peça mais importante do século XX. Podemos afirmar que foi o século do capital. Com a revolução nas telecomunicações, **a criação da internet**, principalmente, o movimento de capitais no globo se acelerou a ponto de atingir a velocidade da luz. Hoje, as distâncias se tornaram irrelevantes para as operações financeiras. As movimentações do capital volátil das bolsas de valores e câmbios movimentam cerca de US\$ 3 trilhões todos os dias. O capital é extremamente sensível e volátil. Qualquer boato, crise econômica, ou mesmo uma frase mal entendida do presidente do Banco Central americano pode levar países à falência da noite para o dia. Neste sentido, observa Octavio Ianni (2003, p. 68), está a importância de compreender que, no capitalismo contemporâneo, as finanças ditam o ritmo da economia. Assim sendo, há uma dominância financeira na dinâmica econômica. A dinâmica financeira é denominada pelo autor de financeirização, como a expressão geral das formas contemporâneas de definir, gerir e realizar riquezas no capitalismo (grifos do autor). Deve-se ressaltar que a informatização dos circuitos bancários propiciou o sistema de transferências eletrônicas, contribuindo, assim, para a movimentação do capital;
- h) os meios de comunicação representam uma conquista para a humanidade, como instrumentos capazes de democratizar de forma ágil a informação, a cultura e o conhecimento. A chegada da televisão via cabo, via satélite, a internet são símbolos relevantes da globalização. Não há dúvidas acerca dos efeitos provocados no cotidiano das empresas, escolas e principalmente na vida das

- peças, particularmente nos moradores das zonas rurais, na periferia dos grandes centros e nas cidades do interior. É evidente que os meios de comunicação de massa vêm também influenciando o aprendizado. As comunidades fizeram ouvir seus apelos, particularmente sobre a ecologia. Num intercâmbio mundial realizado entre 3 e 14 de julho de 1992, as autoridades que comandam o mundo reuniram-se para discutir na ECO 92 o desenvolvimento sustentável. (MORAIS, 2001, p. 142);
- i) nasce um novo tipo de analfabeto, os excluídos da computação: aqueles que não têm condições de comprar um computador e ficam impossibilitados de buscar o aprendizado cibernético;
 - j) Alberto Nogueira (2000, p. 48) destaca a desigualdade existente entre os contribuintes. O autor afirma que muitas multinacionais recolhem pouco ou nada em matéria de tributação, seja por se instalarem em paraísos fiscais, seja por possuírem verdadeiras imunidades em face de generosas isenções oferecidas pelos estados e municípios (grifo deste trabalho);
 - k) a principal política adotada na globalização foi o programa neoliberal. Este programa não se realizou da noite para o dia. Tal programa levou mais ou menos uma década (os anos 1970) para ser implantado pelas mãos do governo Thatcher na Inglaterra, em seguida Reagan nos Estados Unidos e por Kohl na Alemanha. Um dos maiores críticos da política neoliberal é o sociólogo Pierre Bourdieu (1998, p.140), para o autor a principal consequência deste programa é o desemprego, uma violência estrutural gerada pela precariedade que possui um outro componente: o medo gerado pela ameaça da demissão. Bourdieu (Idem) ressalta que hoje o exército industrial de reserva é constituído de mão-de-obra docilizada por essa ameaça;
 - l) novas formas de criminalidade surgem e outras aumentam: o narcotráfico, a “lavagem de dinheiro”, os crimes cibernéticos praticados pelos *hackers* e *crackers*, crimes cometidos no mercado financeiro, as práticas delituosas ambientais, as manipulações genéticas com plantas (cujas consequências ainda não foram suficientemente avaliadas, como é o caso das chamadas sementes transgênicas), a criminalidade organizada, a pirataria, a biopirataria; o terrorismo, o tráfico de pessoas, a pedofilia; e outras (CERQUEIRA, 2003, p. 65).

Criminalidade tradicional & nova criminalidade

Na opinião de Maria Carolina de Almeida Duarte (2003, p. 144), o papel do bem jurídico, no Direito Penal, passou por diversas discussões e conseqüentemente atingiu uma profunda transformação. Tal conceito deve ser observado como resultado do desenvolvimento histórico-social de cada sociedade. As suas raízes estão fincadas no Direito liberal-burguês, surgindo daí a predominância do bem jurídico individual. Assim, os bens jurídicos eram, especificamente, ligados à pessoa e designados como bem jurídicos individuais. Por exemplo: a vida, a liberdade, o patrimônio, a integridade física etc.

Afirma a autora que, com a evolução do capitalismo, surgem os bens jurídicos coletivos, também denominados supraindividuais. Como exemplos, destacam-se a ordem pública, a econômica e o meio ambiente.

A nova criminalidade está essencialmente ligada a esta nova categoria de bens jurídicos protegidos. Necessário destacar o número incontável de vítimas, bem como a corrupção praticada, especialmente, por membros do poder público para a consumação de certas práticas delituosas.

Necessário se torna a distinção entre a criminalidade tradicional e a nova criminalidade. A primeira, como afirma Átilo Antônio Cerqueira (2003, p. 51) é denominada “criminalidade de massa”, na qual destacam-se as seguintes características: número limitado de vítimas, perfeitamente identificáveis; a existência de um vínculo entre autor e vítima, o que possibilita que se desvende a autoria do delito praticado na maior parte das transgressões penais; a visibilidade do autor e vítima. Tal criminalidade é fruto da desigualdade social gerada pelo próprio Estado: má distribuição de renda, desemprego, enfim, a miséria, que constitui um dos males do sistema capitalista da sociedade globalizada.

Aliás, Winfried Hassemer (1994, p. 24) já ensinava que a criminalidade de massa pode ser caracterizada pelos assaltos de rua, invasões de apartamentos, furtos de automóveis, comércio de drogas, pequenos furtos, delinquência juvenil. Os efeitos dessa criminalidade não são apenas físicos e econômicos, mas atingem o equilíbrio psíquico, dando origem ao desequilíbrio emocional da população, que sofre com a sensação de insegurança e debilidade diante de ameaças e perigos desconhecidos.

Maria Carolina de Almeida Duarte (2004, p. 101) assinala que a criminalidade de massa atinge de forma insustentável, principalmente os centros urbanos do Brasil. Criou-se uma cultura de venda de segurança privada, quando, na verdade, quem deveria prestar esse serviço é o Estado, que tem a obrigação de estabelecer políticas públicas voltadas para a segurança do cidadão. A cultura do medo é difundida pela mídia que, por sua vez, colabora para perpetuar e disseminar o medo. Enfim, as matérias jornalísticas, muitas vezes em destaque com tarjas pretas, visam também de forma velada a realizar propaganda de carros blindados, grades, guaritas, circuito de TV e até novas drogas para o mal do pânico.

A nova criminalidade tem origem nas transformações tecnológicas e econômicas que a humanidade vem atravessando após a Segunda Guerra Mundial (1939 - 1945). Rubim Santos Leão de Aquino (2006, p. 426-446) destaca que a referida Guerra foi o prosseguimento lógico da Primeira, vez que o período compreendido entre ambas foi apenas um longo e conturbado interregno, no qual o mundo capitalista passou por inúmeras crises. Nesse período o capitalismo desenvolveu-se e chegou ao seu apogeu, mas as crises foram muitas. Crises que carregavam a miséria em meio à abundância: os baixos salários, o subconsumo, o desemprego. Acentua o historiador que os capitalistas também foram afetados pela crise. Logo, buscavam soluções para manter seus lucros e a saída encontrada foi a corrida imperialista e colonialista. O mundo após 1945 foi, por algum tempo, um mundo dividido entre socialismo de um lado e neocapitalismo de outro.

A nova criminalidade, segundo Átilo Antônio Cerqueira (2003, p. 51-67) surgiu oriunda de fatores importantes da globalização da economia, que produziu uma enorme evolução tecnológica (a informática) comercial, legal e cultural. A nova criminalidade que atinge, sobretudo, interesses coletivos e difusos, é transnacional e tem como elemento principal a corrupção. Além disso, práticas ilícitas causadoras da vitimização difusa buscam apoio no emprego da moderna tecnologia via internet e telefonia celular.

Outra característica que deve ser ressaltada é o distanciamento entre o autor e suas vítimas, ou seja, elas não se encontram, necessariamente, num só local, região ou país. Estas podem ser atingidas por uma só ação ilícita, como têm ocorrido nos ataques de *hackers* e *crackers* (criminosos virtuais) que invadem a privacidade de suas vítimas, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas. Crimes contra o patrimônio são praticados atingindo inúmeras vítimas

localizadas em qualquer local do planeta. Este é apenas um exemplo dessa nova criminalidade, outros serão apontados adiante.

A corrupção vem constituindo um dos esteios dessa nova criminalidade. Os detentores do poder público colaboram para a prática dessa criminalidade, que, possivelmente, não teria sustentação sem a interligação entre abuso de poder econômico e abuso de poder político. Constata-se que, a corrupção prospera não só no setor público, ela se verifica, também, no mundo privado, como na disputa do mercado consumidor que originou a espionagem industrial.

Breve análise sobre alguns crimes da sociedade globalizada

Um dos lados perversos da globalização econômica foram o surgimento e a ampliação de uma criminalidade em nível transnacional, haja vista, sobretudo a mundialização das comunicações e da economia, sem o devido avanço nas legislações e técnicas de controle.

Nesta breve análise, é importante salientar alguns crimes que surgiram ou tiveram considerável aumento com a globalização: a criminalidade organizada, o seu braço direito que é o crime de “lavagem de dinheiro”, crimes digitais, tráfico de pessoas, pirataria e pedofilia. Claro que não devemos nos esquecer de que outros crimes, também, cresceram e se sofisticaram, a exemplo do terrorismo.

Mauro Zaque de Jesus (2003), Promotor de Justiça no Estado de Mato Grosso, pertencente ao Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado (GAECO), ao analisar a questão do crime organizado, assinala algumas características inerentes a essa modalidade criminosa. O autor destaca que são crimes transnacionais com grande mobilidade, alto poder de intimidação, corrupção e participação de agentes estatais. Daí a dificuldade de desbaratar qualquer organização criminosa.

Afirma Mauro Zaque (2003) que se trata de uma criminalidade difusa pela ausência de vítimas individuais. As vítimas são pessoas indeterminadas e indetermináveis. Outro aspecto é a pouca visibilidade dos danos, apesar de eles serem enormes, estes permanecem invisíveis por um bom tempo ou para sempre. O alto grau de operacionalidade, também se destaca. O autor assinala que as organizações contam com os serviços de profissionais altamente qualificados, em tempo integral, pessoas munidas de equipamentos de última geração (em regra importados). Tais criminosos possuem uma incrível mobilidade, podendo atuar em vários locais do mundo inteiro.

Assim, a transferência de informações é veloz e, via de consequência, o rastreamento desses crimes torna-se muito difícil.

Sobre a realidade brasileira, Mauro Zaque (2003) demonstra a sua preocupação, sobretudo com a questão do tráfico de entorpecentes e a “lavagem de dinheiro”. Aliás, o autor assinala que o Brasil transformou-se em ponto estratégico de trânsito para tráfico de entorpecentes provenientes dos países vizinhos (principalmente Bolívia e Colômbia). O nosso país conta com uma boa estrutura aeroportuária, com imensa rede fluvial e rodoviária e comércio exterior, o que facilita a criação de empresas exportadoras de fachada para transportar os entorpecentes ao destino final. Afirma Mauro Zaque (2003) que o Brasil tem hoje uma estrutura precária de investigação internacional, por isso, também, é uma das praças preferenciais para lavagem de dinheiro de origem ilícita.

Como combate à criminalidade organizada, Mauro Zaque (2003) destaca algumas medidas de cunho político-judiciais, entre elas, a imperiosa especialização da força policial e o devido equipamento da polícia e acesso a tecnologia de ponta; a especialização, também, do Ministério Público, com a criação de núcleos especiais voltados ao combate das organizações criminosas e a união de esforços, com intercâmbio de informações entre as polícias, as secretarias de receita estadual e federal; aplicação da delação premiada e proteção as testemunhas. Assim, ao delator e às testemunhas devem ser oferecidos a segurança devida, uma nova identidade, emprego etc.

Sobre o crime de “lavagem de dinheiro”, é importante conceituar que lavar dinheiro significa transformar recursos originários de atividades ilegais em ativos aparentemente legais. A primeira lei que tipificou o crime de “lavagem de dinheiro” no Brasil foi a Lei nº 9.613/ 98.

No Brasil, o Conselho de Justiça Federal tem estimativa de que a cada ano empresas de fachada lavam no Brasil cerca de US\$ 10 bilhões.

Importante destacar que os paraísos fiscais e bancários constituem o “coração” dos crimes de lavagem de dinheiro. Estes países são lugares indicados para a transformação do capital ilegalmente adquirido. Inúmeras vantagens são oferecidas por esses países aos criminosos: reduzida tributação de lucros, alta proteção e garantia de sigredo comercial e sigilo bancário, liberdade cambial absoluta, estabilidade social e política, tratados fiscais favoráveis a não-residentes, baixo custo de instalação de empresas de *off-shore*, limitação de extradições, proximidade de representações diplomáticas e não criminalização de ilícitos fiscais e cambiais.

Maria Carolina de Almeida Duarte (2003) ressalta que a cumplicidade dos bancos, a penalidade inadequada a estes (por exemplo, a multa muito baixa), a natureza clandestina da lavagem de dinheiro, o poder de corrupção e a falta de vontade política de combater esse tipo de criminalidade são as principais dificuldades no combate a esse tipo de criminalidade. Importante registrar que a lavagem de dinheiro tornou-se o símbolo de crime sem castigo, haja vista os resultados pífios registrados na condenação desses crimes.

Sobre o fato da não condenação e morosidade de punir, em 2004 e depois, em 2006, o jornal *O Globo* apresenta amplas matérias enfocando o tema. Em 2004, apenas um acusado foi condenado em definitivo pela justiça, num processo que tramitou na 2ª Vara Federal de Curitiba. (CARVALHO, 2006, p. 3; RANGEL, 2004, p. 3). A Lei que pune o crime de “lavagem de dinheiro” é de 1998. Apesar dessa longevidade, poucos são os casos em que houve condenação com base em seus princípios.

A respeito dos crimes digitais sabe-se que a cada minuto, novos *spams* são enviados para os computadores de todos que navegam na internet. Esta prática representa um grande perigo para pessoas físicas e jurídicas, pois os criminosos que se dedicam a essa prática espalham *e-mails* fraudulentos, como fossem bancos e empresas de forma geral. O crime é geralmente praticado pelos *crackers e hackers*. Os primeiros são pessoas que se esforçam para quebrar (*crash*) a segurança de um sistema, pelo simples prazer de conseguir. Quando ele passa a fazer por maldade, para roubar ou enganar, ele deixa de ser um *cracker* e passa a ser um *hacker*. (GENNARI, 1999). Fato comum são pessoas que praticam verdadeiros atos difamatórios pela internet num total desrespeito à privacidade alheia que é valor fundamental da dignidade da pessoa humana. A pedofilia, também é outro crime comum na rede; são inúmeras as demonstrações de perversão sexual de crianças pela internet, tornando-se mais um motivo de preocupação para os pais, que nem sempre manter um controle eficaz sobre a utilização da rede por seus filhos.

Hoje, existe Projeto de Lei nº 89/93, de autoria do Senador Eduardo Azeredo (PSDB/MG) sobre crimes digitais. Porém, o projeto já está sendo criticado pelos internautas que em protesto fizeram um abaixo-assinado com mais de 200 mil assinaturas. Assim, o texto já sofreu alterações. Há quem diga que o projeto visa a criar provedores dedos-duros e a decretar o fim do anonimato na internet. (MONTEIRO, 2009, p. 5).

O tráfico de pessoas é um crime tipificado no artigo 231 do Código Penal. Este crime se caracteriza em duas modalidades de atuação: a) a entrada, no território nacional, de pessoa que nele venha exercer a prostituição; b) a saída de pessoa, do território nacional, que vá exercer a prostituição no estrangeiro.

O tráfico de pessoas pode envolver um indivíduo ou um grupo de indivíduos. A exploração inclui, no mínimo, a exploração da prostituição ou outras formas de exploração sexual, trabalhos ou serviços forçados, escravidão ou práticas análogas a escravidão, servidão ou a remoção de órgãos. Deve-se ressaltar que o consentimento da vítima em seguir viagem não exclui a culpabilidade. (JESUS, 2003, p. 24).

Demétrio Weber (2005, p. 12) informa que o rendimento médio alcançado por uma trabalhadora vítima de exploração sexual nos países desenvolvidos é de US\$ 67.200 por ano. Aliás, assinala a matéria que a prostituição é a forma mais lucrativa de exploração de trabalho escravo no mundo, como demonstra o relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Outro crime de vem sendo destacado na sociedade globalizada é a pirataria. A pirataria opera em todos os gêneros de produtos, sobretudo na informática quando são feitas cópias não autorizadas de um *software*.

Pelo menos dois países vêm rapidamente à cabeça de todos os brasileiros quando se fala em pirataria: o nosso vizinho Paraguai e a distante China. Aliás, foi com esse tipo de operação criminosa que a China desde 1981 vem conseguindo uma expansão econômica que parece verdadeiro milagre econômico. A propósito, os artigos piratas chineses têm sido fabricados até mesmo em alto mar, segundo Nelson Vasconcelos (2004). O jornalista informa que existem verdadeiras linhas de montagens instaladas nos próprios navios que saem das cidades como Xangai com destinos a grandes mercados, como o Brasil. Esta estratégia dificulta a ação legal, porque o navio está navegando em águas internacionais e, assim, os titulares das marcas não conseguem ordem judicial para apreender as mercadorias pirateadas.

Os crimes surgiram ou cresceram e a realidade nos mostra que os criminosos estão mais estruturados, equipados e organizados do que os órgãos governamentais que têm o dever de combatê-los. A união dos órgãos que controlam a criminalidade, talvez seja a solução efetiva do problema: Polícia, Ministério Público, Judiciário, Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). Departamento de Recuperação de Ativos, todos em ação conjunta no combate à criminalidade.

Considerações Finais

Pelo que foi descrito ao longo deste artigo, conclui-se que a globalização é um estágio paradoxal pelo qual a sociedade mundial atravessa, pois é problemática e contraditória. Dessa forma, apresenta pontos e contrapontos que precisam ser revistos não mais na perspectiva neoliberal que vinha predominando até aqui.

As diversas teorias da globalização oferecem subsídio para o entendimento deste fenômeno que alguns autores mais conservadores entendem como um processo irreversível. Questão refutada pelos críticos mais lúcidos, pois tal como se discute no Fórum Social Mundial, “um outro mundo é possível”.

Cumprе ressaltar que profundas alterações econômicas, financeiras e jurídicas precisam ser refletidas pelos operadores do Direito. O ensino jurídico deve, necessariamente, fazer uma leitura interdisciplinar da realidade social, no sentido de demonstrar os principais fundamentos desta “nova ordem mundial”, sobretudo, das mudanças produzidas nas leis visando acima de tudo à proteção do capital.

O grande centro urbano se torna palco de novos tipos de crimes que desafiam as instituições de controle: Polícia, Ministério Público e Judiciário. O Estado desorganizado não consegue enfrentar essa nova criminalidade complexa e sofisticada e mesmo se torna refém dela, à medida que fica engessado para tomar medidas mais efetivas para controlá-la.

Por fim, concluimos com o pensamento de Bourdieu, quando o sociólogo tece severas críticas contra o neoliberalismo e a globalização. As palavras de Pierre Bourdieu (1998, p. 56) despertam os intelectuais, sindicatos e associações para os problemas oriundos da globalização, sobretudo, sobre a violência estrutural praticada pelo mercado financeiro. Nas lições desse autor, o desemprego apresenta, em maior ou menor prazo, inúmeras conseqüências: suicídios, delinqüência, uso de drogas, alcoolismo, enfim, pequenas ou grandes violências cotidianas. Infelizmente ao que se assiste é a banalização desses delitos, a ponto de a sociedade se conformar como aspectos que devem fazer parte da paisagem urbana e não uma situação a ser enfrentada com meios civilizatórios.

Referências

AGUIAR, Roberto A. R. D. *O que é justiça: uma abordagem dialética*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1982.

AQUINO, Rubim Santos Leão de *et al. História das sociedades: das sociedades modernas às sociedades atuais*. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 2006.

BOURDIEU, Pierre. *Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal*. Tradução: Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Zahar, 1998. Título original: *Contre-feux: propos pour servir à la résistance contre l'invasion neo-libérale*.

CAMPOS, Roberto. A quarta globalização. *O Globo*, Rio de Janeiro, 11 maio 1997. Seção Opinião, p. 7.

CARVALHO, Jailton de. Após a detenção, a impunidade – Das 785 pessoas detidas em 20 grandes operações da PF, 94% estão na rua. *O Globo*. Rio de Janeiro, 12 nov. 2006. Caderno O País, p. 3.

CERQUEIRA, Átilo Antônio. *Direito Penal garantista & a nova criminalidade*. Curitiba: Juruá, 2003.

DUARTE, Maria Carolina de Almeida. *Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional: uma abordagem interdisciplinar*. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

_____. A globalização e os crimes de “lavagem de dinheiro”: a utilização do Sistema Financeiro como porto seguro. <<http://www.editoraforense.com.br/atualida/artigos>>. Acesso em: 26 nov. 2003.

_____; SILVA, Maria Salete Amaro da. A criminalidade violenta na sociedade contemporânea: um estudo sobre a “indústria” da cultura do medo no imaginário social. *Territórios e Fronteiras*.

Revista do programam de pós-graduação em História da Universidade Federal de Mato Grosso.
v. 5, nº 2, jul./dez., 2004 p. 83-102.

FURTADO, Celso. *O longo amanhecer: reflexões sobre a formação do Brasil.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

GENNARI, Maria Cristina. *Minidicionário de informática.* 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

HARNECHER, Marta; URIBE, Gabriela. *Explorados e exploradores.* Tradução: Grupo Aurora. São Paulo: Global, 1979.

HASSEMER, Winfried. Segurança pública no Estado de Direito. *Revista de Direito Alternativo,* São Paulo, p. 24-39, 1994.

HUBERMAN, Leo. *História da riqueza do homem.* 21. ed. Tradução: Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: LTC, 1986.

IANNI, Octavio (Org.). *Karl Marx: Sociologia.* São Paulo: Ática, 1980.

_____. *Teorias da globalização.* 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

JESUS, Damásio de. *Tráfico internacional de mulheres e crianças no Brasil.* São Paulo: Saraiva, 2003.

JESUS, Mauro Zaque de. Crime organizado: a nova face da criminalidade. Disponível em: <http://www.mt.trf1.gov.br/judice/jud6/crimorg.htm>. Acesso em: 1 abr. 2003.

KONDER, Leandro. A globalização. *O Globo.* Rio de Janeiro, 19 jul. 1998. Seção Opinião, p. 7.

MONTEIRO, Elis. Polêmica na rede. Projeto de Lei sobre crimes digitais, do Senador Eduardo Azeredo, deixa internautas preocupados. *O Globo*. Rio de Janeiro, 5 jan. 2009. Caderno Digital, p. 5.

MORAIS, Mauro Machado de. *A comunicação e a aprendizagem na era da internet*. 2001. 151 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação Social). Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

NOGUEIRA, Alberto. *Globalização, regionalizações e tributação: a nova matriz mundial*. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

VASCONCELOS, Nelson. Indústria da pirataria até em alto mar. *O Globo*. Rio de Janeiro, 23 maio 2004. Caderno Brasil e China, não paginado.

WEBER, Demétrio. OIT elogia o Brasil no combate do trabalho escravo. *O Globo*. Rio de Janeiro, 12 maio 2005. Caderno O País, p. 12.